

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

1. Publique-se. 2. Junte-se
ao PL nº 461/2016.
16 JUN 2020
Presidente

**OFÍCIO N° 527/2020/ATeCC**

Ref.: CC n° 434833/2018

Cauê Macris

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

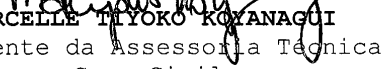
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 476/2018, referente ao Projeto de lei n° 461/2016, que classifica Americana como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT n° 104/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

461/20  
arg. 142

  
MARCELLE TATYOKO KOYANAGUI  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789  
CEP 05650-000 – São Paulo/SP

ATeCC/eg



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 461 de 2016  
OBJETO: Classifica Americana como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 104/2020 ✓

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Americana. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pelo SENAC com a aplicação de 398 questionários no período de agosto à setembro de 2017 onde ficou demonstrado que 13,8% tem como origem a capital, 23% dos entrevistados tem como motivação de viagem a natureza e 17% negócios, 60% deslocam-se de carro e 59,32% permanecem um dia no município. Entretanto, considerou-se que **atendeu parcialmente ao requisito**, pois a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 5 (cinco) hospitais, postos de saúde, pronto socorro e atendimento médico 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 13 (treze) meios de hospedagem, com mais de 600 UH's (Unidades Habitacionais) e 1.300 leitos, tendo capacidade considerada favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de mais de 80 estabelecimentos, capaz de atender mais de 8000 pessoas, sendo considerada uma capacidade considerável e qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas aberto de segunda a domingo. O GAMT solicita melhorias no site da prefeitura com mais informações ao turista. **Atendeu parcialmente ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,31% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 99,93% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Negócios** com as áreas comerciais em especial no setor têxtil, e no **Turismo Cultural** com o patrimônio histórico da Fábrica Carióba, o Museu Histórico e o Mercado Municipal e o artesanato de tecidos. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 6106/2017, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico e projetos, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 6234/2018 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015. Apesar de ofício indicando a necessidade de ajustes, o material encaminhado pelo município para este requisito foi o mesmo existente no PL 461/2016. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Americana não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 461/2016** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

**FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO**

Protocolo (Nº/Ano): 434833/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 2631/2016 - OF. SGP Nº 476/2018 - PL 461, DE 2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO CAUÊ MACRIS, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE AMERICANA COMO MUNICÍPIO DE INTERESE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020

  
JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 9:06:30

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:13